



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 960/2020

**Prorroga Concessões de Direito Real de Uso,
ao Grupo Mocelin e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a lavrar Aditivo aos Termos de Concessões de Direito Real de Uso, adiante descritos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir de 21 de setembro de 2020.

§ 1º. Os Termos de Concessões nºs. 013, 014 e 015/2010, a que faz referência o caput do Artigo 1º desta Lei, foram autorizados com base na Concorrência Pública nº 012/2010.

§ 2º. O Grupo Mocelin, em virtude de alterações havidas na razão social originária, atualmente está utilizando a totalidade da área e dos imóveis concedidos, com as seguintes empresas:

- I. **M. Mocelin & Cia Ltda – CNPJ sob o nº 05.971.216/0001-18;**
- II. **Mocelin Manômetros Ltda – CNPJ sob o nº 11.670.605/0001-06.**

§ 3º. Permanece o Grupo Mocelin, através das empresas acima e com base no Termo de Ajustamento celebrado em 02 de março de 2018, com a responsabilidade de comprovar trimestralmente que está empregando, no mínimo 76 (setenta e seis) trabalhadores.

§ 4º. Todas as demais obrigações e condições estabelecidas nos Termos de Concessão originários descritos no Parágrafo 1º desta Lei permanecem inalteradas.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo, no entanto, seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2020.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste- PR, aos doze dias do mês de novembro do
ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.**

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no DIOEMS
Edição nº 2239
Data: 18/11/2020
Página(s): 71